



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 683

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3
Contratos	4
Atas de registro de preço	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 683

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.448/2022, DE 14/03/2022.

Dispõe sobre a possibilidade de prorrogação de prazos do cronograma de execução do Programa Pró Moradia I, mediante o cumprimento de requisitos previstos neste Decreto, e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando, que a Lei Municipal nº 1653/2019 instituiu o Programa Municipal “Pró-Moradia I” que visa beneficiar cidadãos em situação de vulnerabilidade social com a doação de terrenos, mediante o cumprimento de determinados requisitos;

Considerando, o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1653/2019, que prevê o cronograma do mínimo de execução do Programa Pró-moradia I;

Considerando, que a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento, estabelecendo situação de emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a pandemia de COVID-19 representa uma condição superveniente absolutamente imprevisível e de consequências gravíssimas, que, afetará, drasticamente, a execução orçamentária anteriormente planejada, exigindo atuação urgente, duradoura e coordenada de todos as autoridades federais, estaduais e municipais em defesa da vida, da saúde e da própria subsistência econômica, que implicou em cogente impossibilidade dos beneficiários iniciarem as obras previstas na lei municipal;

Considerando, que a ocorrência de fatos extraordinários, impede os contemplados pelo Programa Pró Moradia I de cumprirem os prazos de execução da obra;

Considerando, que, o Poder Executivo deve primar pela defesa dos direitos sociais e garantir a moradia digna, oportunizando aos beneficiários a comprovação da boa-fé objetiva em cumprir com as obrigações contraídas junto ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, o prazo previsto no inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº. 1653/2019, por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da notificação a ser expedida aos beneficiários do Programa Pró Moradia I.

§1º - A prorrogação de prazo de que trata o *caput*, será

concedida somente aos beneficiários que deram início à construção antes do dia 31/01/2022, bem como àqueles que comprovarem formalmente à Comissão Especial de Implantação, Acompanhamento e Fiscalização do Programa Pró Moradia I, a legítima possibilidade de cumprimento do cronograma de execução, no prazo impreterível de 45 (quarenta e cinco) dias.

§2º - Deferida a concessão de prorrogação de prazo, deverá a Comissão Especial de Implantação, Acompanhamento e Fiscalização do Programa Pró Moradia I emitir termo aditivo contratual a ser firmado pelos beneficiários que fizerem jus à prorrogação, nos termos do presente decreto.

Art. 2º - Fica determinada à Comissão Especial de Implantação, Acompanhamento e Fiscalização do Programa Pró Moradia I a adoção das medidas administrativas necessárias para revogar as promessas de doação dos beneficiários do Programa Pró Moradia I que não cumpriram com o cronograma de Execução da Obra previsto no §2º do Art. 9º da Lei Municipal nº. 1653/2019, de 04 de setembro de 2019 e demais obrigações contratuais.

§ 1º - Os promissários donatários que não cumpriram as obrigações e cronograma previsto na Lei Municipal nº 1.653/2019 de 04/09/2019 e no Instrumento Particular de Promessa de Doação serão formalmente notificados e informados sobre os procedimentos administrativos e/ou judiciais que serão adotados para o fim de revogação da promessa de doação e retomada do imóvel e, do Kit de Materiais de Construção, acaso tenha sido beneficiado.

§ 2º - Nos termos do que dispõe o §2º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.653/2019 de 04/09/2019, nos casos de retomado do imóvel, será o terreno e benfeitorias destinadas a outro Beneficiário, sendo que, a indenização das benfeitorias serão adimplidas pelo novo beneficiário tão logo o mesmo celebre o Instrumento Particular de Promessa de Doação e promessa futura de escritura;

§ 3º - Compete à Comissão Especial de Implantação, Acompanhamento e Fiscalização do Programa Pró Moradia I realizar a convocação dos suplentes previstos no Decreto Municipal nº. 3.086/2019, de 17/12/2019.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana-SP, aos **14 (catorze)** dias do mês de março de 2022.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.
PEDRO ROBERTO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 683

Página 3 de 5

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ATO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, inciso III, da Lei Municipal 1.519/2017, combinado com o artigo 55 da Lei Complementar Municipal 002/1998, e:

CONSIDERANDO a existência aulas da disciplina “Inglês”, que permanecem livres mesmo após seu oferecimento em processo ordinário de atribuição, nos termos da Portaria nº. 03/2022 e artigo 54, parágrafo único, da LCM 002/1998, cuja carga horária é insuficiente para justificar a contratação de professor temporário; bem como a existência de professor efetivo em condições de assumir tais aulas;

DECIDO:

1. ATRIBUIR, *ad referendum* da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, a partir de **16/03/2022**, as aulas abaixo discriminadas ao Professor Pedro Miranda Pereira, titular de cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Inglês:

Disciplina	Turma	Escola	Dia	Horário
Inglês	Nível I - D	EMEI Tainara Bairro Mayer	Quarta-feira	15h50min às 16h40min
Inglês	Nível I - E	EMEI Tainara Bairro Mayer	Quarta-feira	16h40min às 17h30min
Inglês	Nível I e Nível II	EMEIEF Fazenda Nova Pontal	Quarta-feira	08h15min às 09h10min

Rosana, 15 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

RICARDO DE LUCENA FREIRE

Secretário de Educação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0023/2022 - Tomada de Preços nº 006/2022.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de construção do Centro de Triagem de Coleta Seletiva no aterro sanitário no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2022**, tendo por objeto o supra-citado, com o prazo para entrega dos envelopes até às **08:00 horas do dia 31/03/2022**. O CD-ROM contendo o **edital e seus anexos**, poderá ser

retirado na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia> a **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar **via fone/fax (18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br. A visita técnica ao local de realização das obras será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 31/03/2022**, sob pena de inabilitação, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos**, sito na Rua dos Pedreiros, nº 850, quadra 44, em Primavera - Município de Rosana - SP através do fone **(18) 3284-4922**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**. Publique-se. Rosana, 08 de março de 2022. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0017/2022 - Pregão (Presencial) nº 008/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso injetável, com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana e demais setores de saúde municipais, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em **09/03/2022** referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - **BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELLI**, conforme segue: item 05 - R\$ 1,66; item 14 - R\$ 9,74; item 15 - R\$ 0,94; item 17 - R\$ 3,70; item 26 - R\$ 6,00; item 27 - R\$ 3,24; item 34 - R\$ 9,95; item 35 - R\$ 3,20; item 39 - R\$ 3,80; item 43 - R\$ 3,45; item 48 - R\$ 4,20; item 50 - R\$ 5,85; item 56 - R\$ 7,30; item 57 - R\$ 2,05; item 59 - R\$ 6,30; item 60 - R\$ 5,07; - **CIRÚRGICA PARANAÍ EIRELLI**, conforme segue: item 01 - R\$ 19,90; item 06 - R\$ 1,70; item 07 - R\$ 4,85; item 38 - R\$ 0,88; item 51 - R\$ 7,35; item 54 - R\$ 5,83; item 61 - R\$ 225,25; - **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELLI**, conforme segue: item 02 - R\$ 0,66; item 03 - R\$ 0,98; item 16 - R\$ 0,73; item 24 - R\$ 8,15; item 33 - R\$ 2,94; item 47 - R\$ 11,70; item 52 - R\$ 6,00; item 53 - R\$ 7,25; - **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme segue: item



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 683

Página 4 de 5

10 - R\$ 5,85; item 11 - R\$ 9,40; item 12 - R\$ 12,50; item 13 - R\$ 7,50; item 18 - R\$ 5,70; item 19 - R\$ 11,05; item 20 - R\$ 89,40; item 21 - R\$ 7,36; item 23 - R\$ 3,20; item 29 - R\$ 9,19; item 30 - R\$ 15,00; item 32 - R\$ 53,50; item 40 - R\$ 15,20; item 44 - R\$ 33,60; item 45 - R\$ 1,07; item 46 - R\$ 6,00; - L C L NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, conforme segue: item 08 - R\$ 4,29; item 09 - R\$ 7,20; item 22 - R\$ 5,00; item 41 - R\$ 5,90; item 42 - R\$ 9,90; item 62 - R\$ 265,00; item 63 - R\$ 240,00; item 65 - R\$ 118,00; e - LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, conforme segue: item 25 - R\$ 2,21; item 31 - R\$ 32,00; item 49 - R\$ 6,00; item 55 - R\$ 7,25; item 58 - R\$ 7,65; item 64 - R\$ 216,00. Restando **DESERTO(S) o item(ns) 04 e 36 e FRACASSADO(S) o item(ns) 28 e 37**. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min (Brasília)**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10 e subsequentes do Edital, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 14 de março de 2022. Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0009/2022 - Pregão (Presencial) nº 009/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa, arla, fluídos para freio e radiador, para atender os diversos setores da Municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em **10/03/2022** referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, conforme segue: item 02 - R\$ 389,90; item 12 - R\$ 299,90; item 13 - R\$ 9,49; item 14 - R\$ 8,35; item 15 - R\$ 8,35; - JAVERT ANTÔNIO DA SILVA EIRELI, conforme segue: item 01 - R\$ 3.100,00; item 05 - R\$ 17,00; item 07 - R\$ 19,00; item 10 - R\$ 310,00; item 11 - R\$ 310,00; item 17 - R\$ 98,94; item 18 - R\$ 99,50; item 20 - R\$ 89,00; - OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, conforme segue: item 03 - R\$ 15,36; item 04 - R\$ 18,99; item 06 - R\$ 25,89; item 08 - R\$ 288,82; item 09 - R\$ 230,00; item 16 - R\$ 342,00; item 19 - R\$ 229,98; item 22 - R\$ 18,00; - TONINHO MOTORES E ROLAMENTOS LTDA, conforme segue: item 21 - R\$ 46,30; e - WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, conforme segue: item 23 - R\$ 48,05. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de

Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min (Brasília)**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10 e subsequentes do Edital, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 14 de março de 2022. Silvio Gabriel - Prefeito.

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

Processo nº 108/2021 - Tomada de Preços nº 009/2021.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de uma edificação localizada na Travessa das Fabianas, nº 126, quadra 82, Distrito de Primavera/SP, destinada a Unidade de Saúde - Centro de Fisioterapia, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Rique Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Valor: R\$ 78.007,24 (setenta e oito mil e sete reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se após 12 meses contados da assinatura do mesmo e o prazo de execução, de até 4 (quatro) meses, será contado a partir de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviços pela contratada, excluídos os dias de chuva, desde que interfiram no andamento dos serviços, devidamente justificados pela contratada.

Data da assinatura: 14/03/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

Processo nº 0012/2022 - Pregão (Presencial) nº 006/2022.

Objeto: contratação de empresa e/ou profissional especializado para ministrar aulas de Zumba®, em atendimento ao projeto "ZUMBA® NA PRAÇA" e Condicionamento Físico para a população de Rosana, Distrito de Primavera e Assentamentos Rurais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Vanessa Priscila da Silva Martins.

Valor: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, vigorando o presente instrumento no período de 15/03/2022 a 14/03/2023.

Data da assinatura: 14/03/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 683

Página 5 de 5

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9023/2022

Processo nº 0015/2022 - Pregão (Presencial) nº 005/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso controlado, com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana e demais setores de saúde municipais, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0015/2022 - Pregão (Presencial) nº 005/2022**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, conforme segue: item 09 - R\$ 3,200; item 18 - R\$ 0,614; item 24 - R\$ 0,138; item 33 - R\$ 1,290.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 14/03/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.